



# Diário Oficial

## MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR.

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 847/2012, com a Lei Complementar nº 101/2000, com a Lei Complementar Nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**ANO: 2015/ EDIÇÃO Nº 813 / GRANDES RIOS, SEXTA-FEIRA, 08 DE MAIO DE 2015 / PÁGINA: - 1 -**

### PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

LEI Nº 958/2015

**SÚMULA:** Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do município de Grandes Rios para o Exercício de 2015 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRANDES RIOS, Estado do Paraná, SR. ANTONIO CLAUDIO SANTIAGO, no uso das atribuições legais conferidas por Lei, faz saber que:

A CÂMARA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

**L E I**

**Art. 1º**-Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no orçamento para o exercício de 2015, crédito adicional especial no valor de R\$ 61.864,96 ( Sessenta e um mil oitocentos e sessenta e quatro reais e noventa e seis centavos), mediante as seguintes providências:

I- Inclusão de despesa na seguinte dotação orçamentária:

#### 07- SAÚDE HOSPSUS

| 07.002.10.302.1001.2.198 | 33.90.30.00.00 | Fonte 496 | Material de Consumo                              | 38.099,96        |
|--------------------------|----------------|-----------|--|------------------|
| 07.002.10.302.1001.2.198 | 31.90.04.00.00 | 496       | Outras desp. Pessoal dec. Contrato terceirização | 23.765,00        |
| <b>TOTAL</b>             |                |           |  | <b>61.864,96</b> |

**Art. 2º** - Como recurso para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4320/64, sendo:

#### I – Superávit Financeiro

| Receita           | Descrição               | Valor            |
|-------------------|-------------------------|------------------|
| 17.22.33.01.00.00 | Transf. SESA-PR HOSPSUS | 61.864,96        |
| <b>TOTAL</b>      |                         | <b>61.864,96</b> |

**Art. 3º**- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Grandes Rios, aos oito dias do mês de maio de 2015. (08/05/2015).

**ANTONIO CLAUDIO SANTIAGO**

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 55/2015

**SÚMULA:** Abre Crédito Adicional Especial no orçamento do município de Grandes Rios para o Exercício de 2015 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRANDES RIOS, Estado do Paraná, SR. ANTONIO CLAUDIO SANTIAGO, no uso das atribuições legais conferidas por Lei, em especial a Lei Municipal nº 958/2015, resolve:

#### DECRETAR

**Art. 1º**- Fica aberto Crédito Adicional Especial para o exercício de 2015, no valor de R\$ 61.864,96 (Sessenta e um mil oitocentos e sessenta e quatro reais e noventa e seis centavos), mediante as seguintes providências:

I- Inclusão de despesa na seguinte dotação orçamentária:

#### 07- SAÚDE HOSPSUS

| 07.002.10.302.1001.2.198 | 33.90.30.00.00 | Fonte 496 | Material de Consumo                              | 38.099,96        |
|--------------------------|----------------|-----------|--|------------------|
| 07.002.10.302.1001.2.198 | 31.90.04.00.00 | Fonte 496 | Outras desp. Pessoal dec. Contrato terceirização | 23.765,00        |
| <b>TOTAL</b>             |                |           |  | <b>61.864,96</b> |

**Art. 2º** - Como recurso para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4320/64, sendo:

#### I – Superávit Financeiro

| Receita           | Descrição               | Valor            |
|-------------------|-------------------------|------------------|
| 17.22.33.01.00.00 | Transf. SESA-PR HOSPSUS | 61.864,96        |
| <b>TOTAL</b>      |                         | <b>61.864,96</b> |

**Art. 3º**- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Grandes Rios, aos oito dias do mês de maio de 2015. (08/05/2015).

**ANTONIO CLAUDIO SANTIAGO**

Prefeito Municipal

### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA N.º 03/2.015

O Município de Grandes Rios, Estado do Paraná, representado por seu Prefeito, Sr. Antônio Cláudio Santiago, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, das Leis municipais n.º 760/09 e n.º 854/2012, e considerando:

**I** – o dever legal do Município de contratar profissionais da educação para as Instituições Municipais de Ensino;

**II** – A exoneração de duas professoras do Quadro do Município e a iminência de outras duas entrar em licença maternidade;

**III** – a necessidade de suprir a necessidade temporária de excepcional e relevante interesse público;

**IV** - o compromisso com a Lei de Responsabilidade Fiscal;

**V** – que o Município não pode deixar de cumprir seus compromissos com a comunidade,

#### RESOLVE TORNAR PÚBLICA

A abertura das inscrições para o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 03/2015, para contratação de professores para as Escolas Municipais de Grandes Rios, conforme segue:

#### 1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

Este Processo Seletivo dar-se-á em conformidade com o inciso IX do Art. 37 da CF/88 e com as Leis municipais nº 760/09 e nº 799/2010.

#### 2 – DA DIVULGAÇÃO:

A divulgação oficial das etapas deste Processo Seletivo dar-se-á através de avisos afixados na Sede da Secretaria de Educação do Município de Grandes Rios, no Jornal Tribuna do Norte e no Diário Oficial do Município.

#### 3 – REQUISITOS ESSENCIAIS PARA PARTICIPAÇÃO:

- Ter nacionalidade brasileira ou ser naturalizado;
- Estar em gozo com seus direitos políticos;
- Estar quite com a justiça eleitoral;
- Quando do sexo masculino, haver cumprido suas obrigações quanto ao Serviço Militar;
- Ter completado 18 (dezoito) anos de idade, até a data da posse, se aprovado;
- Não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de atos desabonadores;
- Apresentar no ato da posse as certidões negativas de antecedentes criminais de onde o candidato tiver residido nos últimos 05 (cinco) anos;
- Possuir formação em Magistério ou Pedagogia;
- Gozar de boa saúde física e mental, comprovada mediante exame médico, a ser apresentado no ato da posse;
- Apresentar outros documentos que se fazem necessários, no decorrer do certame ou quando da posse.

#### 4 – DO CARGO, VAGAS, VENCIMENTOS, CARGA HORÁRIA E LOCAL DE EXERCÍCIO:

4.1 – As vagas a serem providas por este processo seletivo são as que seguem:

| CARGO     | Vagas | Vencimentos | Horas | Localidade      |
|-----------|-------|-------------|-------|-----------------|
| Professor | 02    | R\$ 959,39  | 20 hs | Grandes Rios    |
| Professor | 01    | R\$ 959,39  | 20 hs | Florida do Ivai |

4.2 – Tendo em vista a quantidade de vagas ofertadas neste Edital e por força de disposição legal, não haverá reserva de vagas a afro-descendentes e portadores de necessidades especiais, que concorrerão em igualdade de condições com os demais candidatos.

#### 5 – DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO:

5.1 – As atribuições do cargo estão definidas na Lei Municipal nº 799/2010.

#### 6 – DAS INSCRIÇÕES:

6.1 – As inscrições poderão ser realizadas entre os dias 11 e 20 de maio de 2015, das 13:00 as 17:00 horas, na Secretaria de Educação de Grandes Rios, localizada na Avenida Brasil 967, em frente ao Clube Municipal, em Grandes Rios, PR.

6.2 – Não haverá cobrança de taxa de inscrição.





# Diário Oficial

## MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR.

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 847/2012, com a Lei Complementar nº 101/2000, com a Lei Complementar Nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**ANO: 2015/ EDIÇÃO Nº 813 / GRANDES RIOS, SEXTA-FEIRA, 08 DE MAIO DE 2015 / PÁGINA: - 2 -**

6.3 – A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento de qualquer natureza.

6.4 – No ato da inscrição, o candidato deverá preencher o Requerimento de Inscrição, bem como apresentar cópias da Cédula de Identidade, CPF, Comprovante de residência, Certidão de Reservista (para os de sexo masculino) e o Diploma comprobatório do Curso de Magistério e/ou graduação em Pedagogia, sob pena de inabilitação.

6.5 – A inscrição deverá ser feita pessoalmente ou por procuração com poderes específicos para o ato, não se aceitando inscrição condicional ou via postal.

6.6 – O candidato se responsabiliza pela veracidade dos documentos apresentados no presente processo seletivo, sujeitando-se, no caso de inveracidade das informações ali constantes, às devidas sanções legais.

6.7 – Havendo necessidade de se dirimir dúvidas quanto à documentação apresentada, poderá a Comissão deste Processo Seletivo solicitar, a qualquer tempo, a apresentação original no prazo de 02 (dois) dias úteis, sendo que a recusa em atendimento à solicitação pelo candidato implicará sua inabilitação.

### 7 – DOS TÍTULOS E DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:

7.1 – Os títulos e comprovantes de experiência profissional deverão ser entregues exclusivamente no ato da inscrição, em envelope opaco, com o nome do candidato e a referência ao “Processo Seletivo Simplificado nº 03/2015 – Comprovantes de Títulos e de Experiência Profissional”.

7.2 – Os títulos e a experiência profissional devem guardar relação direta com o cargo público escolhido pelo candidato, sob pena de não serem computados para fins de classificação.

7.3 – A Secretaria de Educação emitirá para o candidato um protocolo de recebimento do envelope.

7.4- Será de responsabilidade exclusiva do candidato ou de seu procurador a entrega da documentação, não sendo aceitos fora do prazo e local estabelecidos.

7.5 – Receberá nota zero na avaliação de títulos e experiência profissional o candidato que não entregar a documentação na forma, no prazo e no local estipulado neste Edital. O candidato que receber nota zero na avaliação de títulos e experiência profissional não será eliminado da Seleção Pública, permanecendo apenas com as notas obtidas nas demais etapas do certame, para efeito de classificação final.

7.6 – Os títulos poderão ser comprovados mediante a apresentação de Diploma ou de Declaração da Instituição responsável pela promoção.

7.7 – A experiência profissional deverá ser comprovada mediante cópias de Contrato de Trabalho da Carteira de Trabalho (CTPS), cópia de contrato de trabalho, declaração em papel timbrado da empresa empregadora ou qualquer outro documento hábil à prova do tempo de exercício do trabalho.

7.8 – Os Cursos e palestras só serão válidos e ou aceitos, aqueles datados a partir janeiro de 2013.

### 8 – DA CLASSIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.1 – O candidato submeter-se-á a classificação de acordo com a seguinte pontuação:

| TÍTULOS/EXPERIÊNCIA  | PONTUAÇÃO   |
|--|---|
| Cursos de Especialização <i>lato sensu</i> , com duração igual ou superior a 360 (trezentas e sessenta) horas. | 15 (quinze) pontos, com limite de uma especialização. |
| Mestrado   | 25 (vinte e cinco) pontos.                            |
| Doutorado  | 35 (trinta e cinco) pontos                            |
| Palestras e/ou outros  | 01 (um) ponto para cada hora,                         |

|                                   |   |
|-----------------------------------|---|
| Cursos diversos                   | limitados a 05 (cinco) pontos.  |
| Tempo de Experiência Profissional | 03 (três) pontos para cada 06 (seis) meses completos de experiência comprovada. |

### 9 – DA AVALIAÇÃO:

9.1 – A Comissão de Processo Seletivo emitirá ata da reunião em que se efetuará a avaliação da documentação dos candidatos, relatando na mesma os procedimentos e indicando os nomes completos dos candidatos habilitados. A referida ata será assinada pelos servidores responsáveis pela avaliação, juntamente com a Secretária de Educação, ficando arquivada na referida Secretaria.

9.2 – A documentação apresentada pelos candidatos não será devolvida em nenhuma hipótese.

### 10 – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

10.1 – Em caso de empate, para fins de classificação, serão adotados os seguintes critérios:

1º - candidato com Doutorado;

2º - candidato com Mestrado;

3º - candidato com curso de especialização *lato sensu*, com duração igual ou superior a 360 (trezentas e sessenta) horas;

4º - candidato com maior tempo de experiência;

5º - maior idade.

### 11 – DOS RECURSOS:

11.1 – Caberá recurso dirigido em única e última instância à Secretaria Municipal de Educação de Grandes Rios, no prazo de 02 dias úteis, iniciado no 1º dia útil subsequente ao da publicação do resultado.

11.2 – O recurso deverá ser individual, com indicação precisa do objeto em que o candidato se julgar prejudicado, e protocolado em duas vias junto à Secretaria de Educação.

11.3 – O resumo das decisões dos recursos será publicado na Sede da Secretaria de Educação do Município de Grandes Rios, no Jornal Tribuna do Norte e no Diário Oficial do Município.

### 12 – DA HOMOLOGAÇÃO:

12.1 – Concluídas as etapas do processo seletivo, o resultado final será homologado pelo Prefeito, mediante publicação na Secretaria de Educação, no Jornal Tribuna do Norte e no Diário Oficial do Município.

### 13 – DA CONTRATAÇÃO E LOTAÇÃO:

13.1 A aprovação no processo seletivo seguirá a ordem de classificação e o prazo de validade do Processo Seletivo.

13.2 – A convocação será feita através da Secretaria de Educação, determinando dia, horário e local para a apresentação do candidato.

13.3 – Perderá os direitos decorrentes do processo seletivo o candidato que não comparecer na data e local estabelecido.

13.4 – A aprovação do candidato não assegura a convocação, que acontecerá na medida da necessidade do Município.

13.5 – O Processo Seletivo terá validade de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por mais um ano.

13.6 – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão responsável por este Teste Seletivo, após parecer consultivo emitido pela Procuradoria Jurídica do Município.

13.7 – A Comissão responsável por este Teste Seletivo é formada pelos servidores Sílvia L. Lima Picoli, Saete Guelere do Nascimento Batista, Laila de L. Guimarães de Oliveira e Vera Lucia Moda Santiago, sob a presidência da primeira.

Grandes Rios, em 07 de maio de 2.015

**SILVIA L. LIMA PICOLI**

Presidente da Comissão

**ANTÔNIO CLÁUDIO SANTIAGO**

Prefeito Municipal

